



SINTER-MG
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras - MTB - N° 24000.003644/90

Filiado à CUT

OFÍCIO SINTER/SGE/271/2025

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2025

Exmº Sr.

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes

DD. Presidente da Comissão de Administração Pública da ALMG

Capital

Senhor Deputado,

Desde já agradecemos a realização da Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, para fins de adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - Propag. Entendemos que esta iniciativa é fundamental para preservarmos um dos principais marcos da ATER pública no nosso país, mas se trata de apenas uma batalha, diante da guerra que estamos enfrentando para impedir o desmonte de um serviço público de relevância reconhecida por essa Casa Legislativa.

Não bastasse essa tentativa de entrega da nossa sede, a Diretoria Executiva da Emater-MG está implementando um processo de contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para realizar ações diretas de ATER, no âmbito do novo Acordo de Reparação de Mariana. Esse novo acordo seria excelente oportunidade de fortalecer o serviço público de ATER e reestruturar os quadros de pessoal, que já estão com defasagem extrema, mas que a Diretoria da empresa opta por promover a terceirização de suas atividades finalísticas.

Esta iniciativa se configura com uma ameaça gigantesca, pois, associada a outros fatores, como a precarização das condições de trabalho, salários sem a reposição da inflação, descumprimento do Plano de Cargos e Salários, redução do quadro de empregados(as), metas de trabalho abusivas, configura um cenário que dificulta a prestação de assistência técnica da forma desejada e inviabiliza o serviço extensão rural com a qualidade que só a EMATER detém a expertise.

O Sinter-MG já se manifestou à Diretoria Executiva da Emater sobre a impossibilidade de contratar OSCIP para executar atividade fim – vide Ofício Sinter/SGE 267/2025.

A Assessoria Jurídica da própria empresa já manifestou sobre as fragilidades jurídicas e os possíveis riscos decorrentes dessa modalidade de contratação – vide Parecer Jurídico 126/2025.

O Sinter também se manifestou ao Conselho de Administração da Emater para alertar sobre as consequências da contratação de OSCIP para a realização de atividades finalísticas da Empresa – vide Ofício Sinter/SGE 268/2025.

07/10/25 15:28
Viana



SINTER-MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras - MTB - Nº 24000.003644/90

Filiado à CUT

A despeito de tudo isso, a Diretoria da Empresa se mantém irredutível na consecução de seus objetivos e, antecipando-se à decisão do Conselho de Administração, publicando ato de nomeação de comissão julgadora para a seleção de tal organização – vide Portaria nº 1176-02/2025.

Face ao exposto, solicitamos aos membros da Comissão de Administração pública que atuem junto ao Executivo Estadual afim de reverter tal situação e que suspenda imediatamente tal iniciativa que será tão prejudicial à sociedade mineira, em especial à Agricultura Familiar, permitindo um diálogo ampliado para a promoção de estudos de outras alternativas mais adequadas.

Atenciosamente,

Fábio Alves de Moraes

P/ Diretoria Colegiada do SINTER-MG

**SINDICATO
DOS
TRABALHAD
ORES EM
ASSISTENCI
A
TECNIC:2194
3758000133**

Assinado digitalmente por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM
ASSISTENCIA
TECNIC:21943758000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=BELO HORIZONTE, OU=
30434467000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
videoconferencia, CN=SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM
ASSISTENCIA
TECNIC:21943758000133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.07 14:55:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0